



ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **045/2018**

INEXIGIBILIDADE Nº: **005/2018**

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

SINTESE DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CHAMA CHUVA NA REALIZAÇÃO DA FESTA DO FORRÓ NA PRAÇA 2018, COM FULCRO NO ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93.”

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede desta Prefeitura, às 15:00 horas Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº: 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018, sob a presidência do Sr. Eder Jofre de Barros, sendo constatada a presença dos membros, Joselle Cristina da Silva e Maria Inês Cardoso de Moraes e Silva, todos servidores do Município, para fins deliberar sobre o Processo Licitatório nº: 045/2018 – Inexigibilidade nº: 005/2018, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações, em face da análise e julgamento dos documentos apresentados para que seja contratado a Prestação de Serviço de Show Artístico da Banda “Chama Chuva” através da empresa Chama Chuva Produções Ltda, inscrita no CNPJ Nº 12.126.435/0001-66, representada legalmente pelo Sr. Wagner Carlos Vasconcelos, brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF: 090.131.827-20 CI 1748797 SSP/ES, na realização da Festa do Forró na Praça que acontecerá nos dias 14 a 22 de Julho de 2018 no Município de Martinho Campos/MG. Foi solicitado ao representante legal da empresa através da Secretaria Municipal de Cultura, a apresentação de toda documentação necessária para realização do referido Processo Licitatório. Ao receber todos os documentos necessário para realização deste Processo, o Presidente da Comissão de Licitação juntamente com sua equipe iniciou os trabalhos realizando a análise de toda documentação apresentada. Além do representante ter apresentado toda documentação jurídica e fiscal da empresa, foi apresentado também notas fiscais e cartazes de shows realizados pela Banda Chama Chuva. Foi verificado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, e que de acordo com o contrato social da empresa a mesma poderá prestar serviço de show artístico, e conforme uma declaração de exclusividade apresentada pela empresa CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA, a mesma detêm exclusividade na contratação de shows artísticos e culturais da Banda Chama Chuva. Para

AS
A *guba*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



comprovar que a BANDA CHAMA CHUVA é consagrada pela opinião pública nos termos do artigo 25, III da Lei de Licitação nº 8.666/93 foi apresentada pela empresa alguns cartazes de shows realizados pela banda e algumas matérias em jornais. Para que a empresa CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA comprovasse que o valor proposto para a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Martinho Campos não está fora do preço por ela praticado no mercado artístico, foi apresentado algumas notas fiscais de valor cobrado por shows realizados pela Banda Chama Chuva referente prestação de serviço do objeto licitado, o que comprova que o preço proposto está sim dentro do valor por ela praticado. Conforme proposta apresentada ao Município através da Secretaria Municipal de Cultura, o valor proposto pela empresa BANDA CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA para realizar a prestação de serviço de show artístico na festa do Forró na Praça no dia 21 de Julho de 2018 com a apresentação da BANDA CHAMA CHUVA será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo neste valor incluso toda a despesa com transporte dos integrantes da banda, exceto hospedagem e alimentação. Cabe ressaltar que a Banda Chama Chuva é uma banda muito bem reconhecida em eventos artísticos conforme os cartazes de shows apresentados, e que quando a banda realiza shows particulares sempre atrai grande público. De acordo com toda documentação apresentada a empresa CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA tem toda condição para realizar um contrato de Prestação de Serviço de Show Artístico dentro das exigências legais e com base na estrutura que a referida Banda possui. Ressalta-se ainda que a Comissão de Licitação do Município não adentra ao mérito da necessidade de se contratar o objeto deste certame, preocupou em analisar a documentação apresentada para saber se a empresa atender a todas as exigências legais de acordo com a realidade estrutural do nosso evento, contratando uma Banda que tem um custo financeiro que atende aos recursos do Município e que principalmente atende a forma legal de sua contratação. Diante dos fatos apresentados a comissão de licitação delibera:

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - Feita com observação ao que preceitua o artigo 25, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93, senão vejamos

Art. 25 - É Inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os autos, recomenda que o contrato seja celebrado junto a empresa CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA, representante legal da BANDA CHAMA CHUVA que é representada legalmente pelo Sr. Wagner Carlos Vasconcelos, brasileiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



casado, músico, inscrito no CPF: 090.131.827-20 CI 1748797 SSP/ES. Nada a mais havendo a ser consignado na presente "ata", a reunião foi encerrada e, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou que fosse digitada mesma, onde após sua leitura e achado de acordo, será por todos assinada. Ficou determinado ainda pelo Presidente da Comissão que o processo fosse enviado à Assessoria Jurídica do Município, para o devido parecer jurídico final e, após o feito, que o presente processo fosse encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para os devidos despachos que julgar conveniente, só depois após a emissão do parecer e a decisão da Autoridade superior do Município, que o processo será encaminhado para realização do respectivo contrato. Registra-se ainda a decisão da comissão de licitação baseia-se nas informações constantes na requisição e nos documentos em anexo enviados.

Prefeitura Municipal de Martinho Campos/MG, 22 de Junho de 2018.

Comissão Permanente de Licitações:

Presidente _____
EDER JOFRE DE BARROS

Membro: _____
JOSELLE CRISTINA DA SILVA

Membro: _____
MARIA INÊS CARDOSO DE MORAIS E SILVA